



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 5002**

de 18 de março de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR INCREMENTO  
FINANCEIRO TEMPORÁRIO À SOCIEDADE BENEFICENTE  
SÃO LUIZ DE MOSTARDAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar incremento financeiro temporário à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.

**Art. 2º.** O valor total do incremento financeiro temporário de que trata o artigo 1º, será de R\$ 1.350.487,86 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), dividido em até 6 (seis) parcelas mensais.

**Art. 3º.** A Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas fará a prestação de contas em prazo bimestral, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da segunda parcela do bimestre.

**Parágrafo Único.** Após o pagamento da última parcela, com a devida prestação de contas, havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido para a Administração Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das rubricas próprias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de março de 2025.

  
GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE